DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AÇÃO DE REGISTRO CIVIL

PARA RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (OBRIGATORIO TRAZER XEROX)

- Com relação ao requerente e todos os envolvidos cujos dados se pretende alterar no documento:
- 01. <u>Primeira</u> via **e** <u>segunda via atualizada</u> (<u>menos de 60 dias</u>) da Certidão de Nascimento, da Certidão de Casamento e da Certidão Óbito de todas as pessoas cujos dados/nomes se pretende alterar.

<u>Tais Certidões podem ser adquiridas:</u>

- Pessoalmente nos cartórios (pegar requisição na Defensoria Pública);
- Via Central de Certidões pelo site: www.registrocivilminas.org.br;
- Por meio das regionais da Prefeitura de Belo Horizonte (ligar 156).
- 02. Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF (não precisa ser autenticado).
- 03. Qualificação completa de todos interessados que pretendem alterar o documento (nome, naturalidade, nacionalidade, estado civil, profissão e cópia do comprovante de residência com CEP atualizado);
 - 04. Cópia do comprovante de rendimentos atualizados, de todos os ocupantes da residência, maiores de 18 anos:
 - Se empregado: Contracheque (último) e Carteira de Trabalho;
 - Se desempregado: Carteira de Trabalho e Declaração (anexa);
 - Comprovante da movimentação bancária (poupança e/ou corrente) dos últimos 3 (três) meses extratos bancários;
 - Se autônomo: **Declaração de Imposto de Renda** ou documento substitutivo, Carteira de Trabalho e Declaração (anexa)
 - MEI (Microempreendedor Individual): Cópia do cadastro e última declaração anual.
 - -Empresa (ME, LTDA, EIRELI): último contrato social, últimos rendimentos da empresa e situação (ativo, inativo e baixado).
- Se aposentado ou pensionista: Extrato do banco com número e valor do benefício (atualizado), a Carteira de Trabalho.
- Carteira de trabalho com cópia das seguintes partes: foto, dados da carteira, último contrato trabalho e página seguinte.
- 05. Nome e endereço completos (rua, número, bairro, cidade e CEP) de três testemunhas que tenham conhecimento dos fatos (anexa);
- 06. Certidões negativas da Justiça dos seguintes órgãos, tanto com o nome da pessoa da forma como escrito no registro hoje, bem como com o novo nome a ser adotado (válidos por 60 dias):
 - ✓ Certidão cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Juizados (Fórum Avenida Augusto de Lima 1.549, Barro Preto, Belo Horizonte/MG ou pelo **site http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/certidao-judicial/);**
 - ✓ Certidão cível e criminal da Justiça Comum Federal (Justiça Federal Av. Álvares Cabral 1.805, Santo Agostinho);
 - ✓ Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (Av. Augusto de Lima, 1.234, Barro Preto);

- ✓ Certidão do Cartório Distribuidor de Protestos (Rua Guajajaras, 329 Centro/entre Rua da Bahia e Av. João Pinheiro)
- ✓ Certidão de Quitação Eleitoral-TER (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- ✓ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais PCMG (https://www.policiacivil.mg.gov.br/servico/exibirServico?nome=emissao_conferencia_atestado_antec edentes);
- ✓ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais PF (http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Estaduais (http://www.fazenda.mg.gov.br/emitir certidão de regularidade fiscal pessoa física/certidão débitos);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Federais (Emitir Certidão de Regularidade Fiscal Pessoa Física receita.economia.gov.br);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipais (http://cndonline.siatu.pbh.gov.br/CNDOnline);

<u>Tratando - se de alteração do nome de menor de 18 (dezoito) anos, trazer também Certidão Negativa do Juizado da Infância e Juventude, Rua Rio Grande do Sul, 604, Barro Preto, BH/MG.</u>

- 07. Certidão de batismo ou declaração negativa da paróquia;
- 08. Autorização do genitor (mãe) ou do cônjuge (marido ou mulher):
- 09. Provas dos fatos alegados (ex: Histórico escolar, registro do hospital onde nasceu a pessoa, documentos com o nome correto da pessoa, DNV Declaração de Nascido Vivo, etc), se tiver;
- 10. Negativa do cartório que demonstre o motivo da não retificação administrativa no próprio cartório;
- 11. Declaração de terceiros, dizendo que conhecem o requerente pelo nome que o mesmo quer adotar.

OBSERVAÇÕES PARA RETIFICAÇÃO DE REGISTRO:

- Quando tiver ocorrido alguma alteração na linhagem da <u>ascendência</u> do requerente, deverá trazer também a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR (pegar requisição na DP);
- Quando a parte requerente tiver filhos, netos ou bisnetos; é obrigatório trazer a documentação de toda a descendência, ainda que maiores ou declaração de próprio punho dizendo que não quer fazer alteração em seus registros.

Em se tratando de INEXISTÊNCIA OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO:

Além de todos os documentos acima, trazer:

Certidão negativa de registro civil das pessoas naturais emitida pelos 06 (seis) cartórios de Belo Horizonte e da cidade onde a pessoa nasceu

<u>Obs Gerais</u>: Outros documentos poderão ser solicitados pelo juízo, no decorrer do processo, bem como pelo(a) Defensor(a) Público(a), quando do atendimento inicial.